



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER CONTROLE INTERNO Nº PROC.2023.03.23.001

EMENTA: Parecer. Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do Município de Santa Izabel do Pará – PA, por demanda judicial (redação do Edital).

Na qualidade de Controladora Interna do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 604 (seiscentos e quatro) **páginas** distribuídas em 03 (três) volumes, do Processo Administrativo n.º 2850/2022, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** com critérios de julgamento **menor preço por item**, que tem por objeto “a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do Município de Santa Izabel do Pará – PA, por demanda judicial (redação do Edital)”, cujo instrumento contratual a ser assinado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002, demais instrumentos legais correlatos, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e as exigências estabelecidas no Edital, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no entanto, fazemos aqui ressalvas e recomendamos ao Órgão solicitante, que observe a descrição dos itens no momento da elaboração do Termo de Referência, no que diz respeito a quantidade do produto cotado, entre outros, citamos por exemplo o medicamento Citoneurin, que existem comprimidos com 1.000 e 5.000 mg, sendo que no Termo de Referência cita somente o nome e quantidade em caixa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo ora em análise, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal e conduz o conjunto de procedimentos para este processo.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010 e demais legislação vigente no país, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Considerando, por fim, o teor do parecer nº 013/2023 (pág. 91 à 94), emitido pelo assessor jurídico desta municipalidade Marcelo da Rocha Pires, “Ato contínuo, após a análise formal do processo em epígrafe, **OPINO** pelo processamento do presente certame na modalidade Pregão Eletrônico, preenchidos os requisitos legais na minuta do instrumento convocatório e anexos, nos termos exigidos pela Lei 8.666/93; Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019”.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 23 de março de 2023.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017